

LEI Nº 609/77

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO

O povo do município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes votou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo de passeio, marca Ford, modelo Belina, para uso do Prefeito, de custo não superior a Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face à aquisição autorizada no art. anterior, fica aberto o crédito especial de igual valor, no orçamento do corrente exercício, a ser coberto com a anulação parcial na consignação - 0202 - Gabinete do Prefeito - 030 70210 - Administração Geral - 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 09 de fevereiro de 1977

EDSON PARAÍSO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL